



SENADO FEDERAL

TERMO ADITIVO

(Processo nº 000642/11-8 e apensos)



Ao Convênio nº 0042/2010, celebrado entre o SENADO FEDERAL e o ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR – PM/MT.

O ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Governador, Sr. Silval da Cunha Barbosa, bacharel em direito, brasileiro, natural de Borrazópolis – PR, portador da Cédula de Identidade de nº 2020025 SSP-PR e CPF nº 335.903.119-91, juntamente com o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, senhor Osmar Lino Farias – Coronel da Polícia Militar, brasileiro, natural de Rondonópolis – MT, portador da Cédula de Identidade nº 326.109 SSP-MT e CPF nº 275.082.001-44 e o SENADO FEDERAL, órgão legislativo de âmbito federal, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Senhora Doris Marize Romariz Peixoto, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 011698-SSP/DF, CPF nº 101.959.981-20, resolvem ADITAR o Convênio nº 0042/2010, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira – Do objeto – do Convênio nº 0042/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto o intercâmbio, não oneroso, de informação, mediante o acompanhamento efetivo das matérias que tramitam no CONGRESSO NACIONAL, de interesse do Estado de Mato Grosso, especialmente as relacionadas à Segurança Pública a à Polícia Militar, por Oficial da PM a seguir mencionado, bem como sua participação em atividades do SENADO FEDERAL com as quais possa contribuir, auxiliar comissões e grupos de trabalho.

1.2. O Senhor Governador designará, oportunamente, oficial da Polícia Militar, que ficará incumbido das atividades de acompanhamento das matérias acima citadas junto ao CONGRESSO NACIONAL, especialmente no SENADO, sem prejuízo das funções junto à Polícia Militar.



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do convênio original não expressamente alteradas por este termo.

Assim, ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 16 de março de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO
FEDERAL

SILVAL CUNHA BARBOSA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO
GROSSO

Testemunha:

OSMAR LINO FARIAS
Comandante-Geral da PM/MT